RESIDENCIAL HAUS GARTEN SPE S.A.
CNPJ/ME: 34.719.796/0001-59
NIRE 41300305315

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 03 de junho de 2022, às 14:00 horas, na sede social da **RESIDENCIAL HAUS GARTEN SPE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n° 34.719.796/0001-59, situada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 85, Zona 07, CEP 87.020-090 ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades da convocação, tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia ("Acionistas"), nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ademir Scobin Grigoli e secretariados pelo Sr. Luís André Gomes Grigoli.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a rerratificação das deliberações constantes dos itens (b.2), (b.6) e (b.16) da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 03 de fevereiro de 2020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 17 de fevereiro de 2020, sob o nº 20200710567 ("AGE – Emissão"), que trata da emissão de 11.475 (onze mil quatrocentas e setenta e cinco) debêntures simples, não conversíveis em ações ("Debêntures"), no valor total de R$ 11.475.000,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) ("Emissão"), nos termos da *"Escritura de Primeira Emissão Privada de Debênture não Conversível em Ações, da Espécie com Garantia Real, do Residencial Haus Garten SPE S.A."* celebrada em 04 de fevereiro de 2020 e posteriormente aditada em 24 de maio de 2021 ("Escritura de Emissão de Debêntures" ou "Escritura"), sendo que referidos itens deverão ser lidos da seguinte forma:

> *"b) quanto ao item único da ordem do dia, os Acionistas aprovaram, por unanimidade, a 1ª (primeira) emissão privada de debênture(s), não conversível(is) em ações, da espécie com garantia real, da Companhia ("Emissão" e "Debênture(s)" respectivamente), mediante as seguintes características e condições:*

(...)

(2) Número de Séries: *A Emissão será realizada em 25 (vinte e cinco) série(s) ("Série(s)");*

(...)

(6) Espécie: *A(s) Debênture(s) será(ão) da espécie com garantias real e fidejussória;*

(...)

(16) Autorização*: Nos termos do artigo 59 da Lei no 6.404/76, a 1ª (primeira) emissão privada de debênture(s) simples, não conversível(is) em ações, da espécie com/sem garantia real, que serão emitidas em série única, composta(s) por 11.475 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco) Debênture(s), com o valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R$ 11.475.000,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) com vencimento em 29 (vinte e nove) meses, contados da Data de Emissão e conforme demais características expostas abaixo;*

Emissão:	*1ª (primeira) emissão de Debênture(s) da Companhia.*
Valor Total da Emissão:	*R$ 11.475.000,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) ("Valor Total da Emissão").*
Quantidade de Debênture(s) Emitidas:	*11.475 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco) Debênture(s).*
Série(s):	*A emissão será realizada em série única.*
Valor Nominal Unitário:	*O valor nominal unitário para a(s) Debênture(s) é de R$ 1.000,00 (mil reais).*
Data de Emissão:	*04 de fevereiro de 2020.*
Prazo de Vencimento:	*04 de agosto de 2022 ("Data de Vencimento").*
Atualização Monetária:	*O Valor Nominal Unitário da(s) Debênture(s) será atualizado, a partir da Data de Emissão, com base na variação do IPCA/IBGE, desde que referida variação seja positiva, sendo desconsideradas eventuais variações negativas, nos termos da Escritura de Emissão.*

Taxa de Juros Remuneratórios:	*Taxa efetiva de juros de 18,02% (dezoito inteiros e dois centésimos por cento) ao ano. A Remuneração será paga na forma e datas previstas na Escritura de Emissão.*
Classe:	*Simples, não conversível em ações da Emissora.*
Espécie:	*A(s) Debênture(s) é(são) da espécie com garantias real e fidejussória.*
Forma:	*A(s) Debênture(s) é(são) emitida(s) sob a forma nominativa, sem emissão de cártulas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade da(s) Debênture(s) é comprovada pela apresentação do Boletim de Subscrição, conforme o modelo do Anexo VI à Escritura de Emissão, bem como pelo registro do nome da Debenturista e do número da(s) Debênture(s) de sua propriedade nos Livro de Registro de Debêntures e Livro de Registro de Transferência de Debêntures.*

(ii) a ratificação de todos os demais termos da AGE - Emissão;

(iii) o aumento do Valor Total da Emissão (conforme definido na Escritura) em R$ 2.094.000,00 (dois milhões e noventa e quatro mil reais), passando o Valor Total da Emissão de R$ 11.475.000,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para R$ 13.569.000,00 (treze milhões quinhentos e sessenta e nove mil reais) e, consequentemente, a quantidade de Debêntures emitidas em 2.094 (dois mil e noventa e quatro), passando de 11.475 (onze mil quatrocentas e setenta e cinco) Debêntures para 13.569 (treze mil quinhentas e sessenta e nove) Debêntures;

(iv) a alteração da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura) para o dia 04 de abril de 2024;

(v) a realização de ajustes de outras características da Emissão e das Debêntures, as quais em nada alteram ou modificam o conceito das características originais, alterando a Cláusula 3.1. da Escritura;

(vi) a atualização do título da Escritura, que deverá ser lido da seguinte forma:

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIAS REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA RESIDENCIAL HAUS GARTEN SPE S.A."

(vii) a alteração da periodicidade da elaboração do Relatório de Medição (conforme definido na Escritura) que deverá ser realizada mensalmente, a substituição do prestador de serviços, contratado pela Companhia, responsável pela elaboração do referido relatório, passando a ser, a partir de 12 de agosto de 2021, a **HARCA ENGENHARIA EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 72, nº 325, Quadra C-14, Lote 10/13, Sala 1707-A, Jardim Goiás, CEP 74.805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.620.442/0001-48, a alteração dos critérios para a integralização das Debêntures, bem como o Anexo II da Escritura para refletir o novo Cronograma Físico-Financeiro (conforme definido na Escritura, alterando as Cláusulas 4.5. e seguintes da Escritura, bem como o Anexo II;

(viii) a alteração da data de pagamento do saldo devedor da Emissão para o novo dia do vencimento da Emissão;

(ix) a modificação do responsável pelo pagamento das despesas da Emissão, para que tais despesas sejam suportadas, de maneira exclusiva, pela Companhia e com recursos próprios, não podendo ser utilizados os recursos disponíveis na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura), alterando a Cláusulas 8.1.1. e o caput da Cláusula 9.1. da Escritura; e

(x) a autorização à administração da Companhia para praticar todos e quaisquer atos relativos à implementação das deliberações a serem tomadas nos termos dos itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas na íntegra, pelos Acionistas, todas as deliberações previstas na Ordem do Dia, ficando os diretores da Companhia expressamente autorizados a praticar todo e qualquer ato necessário para a efetivação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração, em nome da Companhia, de todos e quaisquer documentos necessários às deliberações aprovadas, bem como de quaisquer aditamentos, termos, anuências e/ou notificações previstos ou necessários, e à adoção, junto a órgãos governamentais e entidades privadas, das providências que se fizerem necessárias à efetivação das medidas aprovadas nesta Assembleia.

6. LEITURA E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sendo que ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Ademir Scobin Grigoli – Presidente, Luís André Gomes Grigoli – Secretário. Acionistas: Ademir Scobin Grigoli, Luís André Gomes Grigoli e Edificação Projetos e Construções Civis Ltda.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Maringá, 03 de junho de 2022.

MESA:

_____	_____
Ademir Scobin Grigoli	**Luís André Gomes Grigoli**
Presidente	*Secretário*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESIDENCIAL HAUS GARTEN SPE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05419261952	LUIS ANDRE GOMES GRIGOLI
33105189904	ADEMIR SCOBIN GRIGOLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 09:16 SOB Nº 20224461419.
PROTOCOLO: 224461419 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208597987. CNPJ DA SEDE: 34719796000159.
NIRE: 41300305315. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
RESIDENCIAL HAUS GARTEN SPE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.